



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 226/2022, de 31 de agosto de 2022

O SECRETARIO DE ESTADO DE DENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições,

Considerando a gestão das unidades socioeducativas de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, através de Contrato de Gestão com entidade privada qualificada como Organização Social de integração social do menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais.

Considerando que, nos termos do Art. 10, da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 19.324, de 30 de maio de 2016, a execução do Contrato de Gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Organização Social que trata o Art. 10, § 2º da Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 19.324, de 30 de maio de 2016, com a finalidade de mensurar e avaliar os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão, analisados periodicamente, pela comissão infrafirmada, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou às funções que exercem:

- EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA - CPF 733.863.241-34;
- FRANCIELLY CRISTINA ALVES GUIMARAES - CPF 959.541.551-00;
- IRAÍDES CAMPOS DA LUZ, CPF: 526.632.211-04;
- JOSÉ NONATO BRAGA PINTO, CPF: 462.562.962-49;
- KÁSSIA RODRIGUES DE ANDRADE, CPF 025.776.001-60;
- MELISSA DE PAULA SANTOS COSTA, CPF nº 903.439.051-91

Art. 2º - Deverá a comissão encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Assembleia Legislativa, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, conforme § 3º do Art.10 da Lei 15.503/05 .

Art. 3º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa, sob pena de responsabilidade solidária, conforme Art.11 da Lei 15.503/05.

Art. 4º - Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, representarão ao Ministério Público, à Controladoria e à Procuradoria Geral do Estado, para adoção das medidas cabíveis, conforme Art. 12 da Lei 15.503/05.

Art. 5º - Para efeito de controle e transparência dos atos da Administração Pública, deverão ser lavradas atas de todas as reuniões e deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação, na forma do art. 1º desta Portaria, tudo com documentação nos autos do respectivo processo administrativo de chamamento público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2022, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033270791** e o código CRC **9DB7F665**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8566.



Referência:
Processo nº 202010319002299



SEI 000033270791